



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP /SP**

**ITAU UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Itaúsa, CEP 04.344-030, endereço eletrônico pauloroberto@reis.adv.br, (doc. atos constitutivos), por seu advogado (doc. procuração ad judicium), com fundamento no art. 784 do Novo Código de Processo Civil, propõe:

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **FLEX BLUE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.617.130/0001-17, endereço eletrônico flexblueconfeccoes@terra.com.br, com sede no endereço Rua Antônia Martins Luiz, Nº 685, Distrito Industrial João Narezzi, CEP. 13.347-404, Indaiatuba/SP, Telefone: (19) 3935-8686, **PAULO BEDINI**, Estado Civil/União Estável, profissão desconhecida, endereço eletrônico flexblueconfeccoes@terra.com.br, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.290.438-15, residente e domiciliado na Rua Nebraska, Nº 677, Brooklin Novo, CEP. 04.560-012, São Paulo/SP, Telefone: (19) 3935-8686, podendo também ser localizado no mesmo endereço da empresa, conforme se expõe:

Tão somente para efeitos de argumentação, entende o Exequente que os dados fornecidos são suficientes para a concretização da citação do Executado, nos termos do artigo 319, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Contudo, caso este não seja o entendimento deste D. Juízo, esclarece o Exequente que as informações complementares "desconhecidas" poderão ser disponibilizadas após o cumprimento positivo do mandado.



Na data de **29/01/2018**, as partes celebraram **Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp – DS – Pré – Parcelas Iguais Flex** sob o nº **884508510952**, no valor total de **R\$ 515.806,71 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e seis reais, setenta e um centavos)** com pagamento por meio de **60** parcelas mensais e consecutivas, tendo os coexecutados se obrigado na qualidade de devedores solidários (doc. Anexo cédula).

No entanto, os responsáveis pela dívida até o momento não efetuaram o devido pagamento, apesar das inúmeras tentativas extrajudiciais empreendidas pelo Exequente. Encontram-se, assim, em mora pelo valor total, líquido e certo, de **R\$ 507.031,10 (Quinhentos e sete mil, trinta e um reais e dez centavos)**, atualizado até **31/07/2018**, (doc. anexo – demonstrativo de débito).

Como forma de garantir as obrigações assumidas na presente cédula, os executados deram em garantia os seguintes bens:

**01 – VEICULO HONDA/CIVIC LXL - Placa: EUS4196 - Renavan: 000344469433 - Numero do Chassi: 093HFA6660BZ127879 - Ano/Modelo: 2011/2011.**

Diante do exposto, requer:

I - sejam os Executados citados, com os benefícios do **artigo 212**, parágrafos 1º e 2º, c/c **arts. 249 e 829**, §1º e 2º do Novo Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague integralmente a dívida vencida, devidamente atualizada, devendo o Sr. Oficial de Justiça, inclusive, adentrar no local onde residem os requeridos para certificar eventual tentativa de ocultação dos mesmos.

II - caso não o façam, proceda-se à penhora de tantos bens quanto necessários para a integral satisfação do débito em ativos e/ou bens móveis e imóveis dos Executados, utilizando-se o **BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD**, conforme **art. 854** do NCPC. Até a data do efetivo pagamento, e conforme previsto na Cédula de Crédito Bancário em execução, o débito deverá sofrer a incidência da taxa de juros remuneratórios ali pactuada, acrescida de 1% a.m. por conta da mora e despesas processuais.

III - caso não sejam localizados os executados no endereço acima declinado, sejam-lhes arrestados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 830, CPC).

IV - A imediata inclusão dos nomes dos executados junto aos cadastros de inadimplentes, conforme art. 782, parágrafo 3º e parágrafo 5º do Código de Processo Civil (Custas em anexo).

Anexam-se as guias comprobatórias do recolhimento das custas iniciais e das diligências do Sr. Oficial de Justiça.



Requer-se, por fim, que todas as intimações sejam realizadas em nome dos advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, com endereço na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP e telefone (17) 3344-7700, sob pena de nulidade.

Declara o autor, para fins do artigo 425, inciso VI do Novo Código de Processo Civil, que os documentos reproduzidos e juntados conferem com o original.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 507.031,10 (Quinhentos e sete mil, trinta e um reais e dez centavos)**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 3 de agosto de 2018.

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**  
OAB/SP Nº 178.060

**ANDREA GIOVANA PIOTTO**  
OAB/SP Nº 183.530

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**ABNER ESTEVAN FERNANDES**  
OAB/SP Nº 296.347

**THIAGO ROSA**  
OAB/SP Nº 317.255